ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.721/80, de 21 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ILDA CÂNDIDA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ILDA CÂNDIDA DE SOUZA, um lote urbano localizado na Rua Sororó, Quadra 06, Lote nº 11, no Bairro Novo Horiaonte; Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o Lote nº 13, limitando-se pelo lado esquerdo ao Sul com o Lote nº 09, fazendo frente para o Poente com a referida Rua, e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 12,00mt de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 21 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal